



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.004592/2021-99

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE E A EMPRESA PARAISO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.493.311/0001-53.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE, com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE, ÉRICO BARBOSA ALVES, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 880.820.751-04, nomeado pela Portaria nº 1.132, publicada na Seção 02 do Diário Oficial da União de 01/09/2020 da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PARAISO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.493.311/0001-53, sediada na BR 364, Nº 6990, SALA 01, CEP. 69.920-195, Rio Branco/AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JUCIMAR LOPES CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 0690798-9, expedida pelo SSP/AC, CPF nº 469.270.001-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.300791/2016-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 18/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de corte de grama, adubação/fertilização e controle fitossanitário de pragas, visando atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO DA TAREFA R\$	VALOR GLOBAL (ANUAL) R\$
G1 - Item 1	Cortar/aparar o gramado, canteiro, plantas. Folhagens e páio gramado com emprego de pessoal treinado, equipamentos adequados e com orientação de responsável técnico; capinar e retirar o mato do jardim; coletar as aparas e varrer o gramado após a poda, retirando os entulhos resultantes dos serviços realizados; descartar em local apropriado, com observância as normas ambientais local e federal. Em uma área total de 8.055,19 m².	Tarefas	12	2.149,00	25.788,00
G1 - Item 2	Adubar o gramado, com fertilizantes químicos, tipo NPK (nitrogênio, fosfato e potássio) com formulações apropriadas e com calcário; verificar o PH do solo para devidas correções de acidez. Em uma área total de 8.055,19 m².	Tarefas	02	2.199,00	4.398,00
G1 - Item 3	Controle fitossanitário de pragas e doenças com vistas a combater fungos, parasitas e outros, com a utilização de produtos não poluentes e inseticidas apropriados para cada caso; combate a formigas, saúvas, cupins e outros insetos e pragas nocivos à grama e demais vegetação; erradicação de ervas daninha. Em uma área total de 8.055,19 m².	Tarefas	06	2.215,00	13.290,00
VALOR GLOBAL					R\$ 43.476,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de com início na data de com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 43.476,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 0001

https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=27014473&infra_siste... 1/3

[Assinatura]

 Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre
 Rua - Manaus - Acre

Fonte: 0100000000
 Programa de Trabalho: 172371
 Elemento de Despesa: 339039
 Pl: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Branco/AC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio Branco/AC, na data da assinatura eletrônica.



Flávio Henrique BARBOZA ALVES
 Delegado de Polícia Federal
 Distrito - Região Administrativa Regional da SR/PF/AC

Empresa: PARAISO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.493.311/0001-56

Sócio: JUCIMAR LOPES CRVALHO

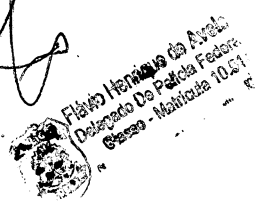
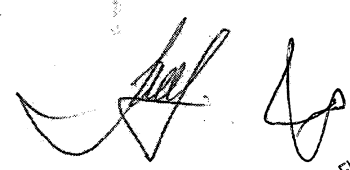
CPF: 469.270.901-78

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2- Erika Almeida dos Santos - matrícula 12.775

Referência: Processo nº 08220/04/2021-99

SEI nº 22218144



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/03/2022 | Edição: 43 | Seção: 3 | Página: 112

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Acre

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 200380 - SR/PF/AC

Nº Processo: 08220.004592/2021-99.

Pregão Nº 18/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC.

Contratado: 05.493.311/0001-53 - PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de corte de grama, adubação/fertilização e controle fitossanitários de pragas, visando atender as necessidades da superintendência regional de polícia federal no acre, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/03/2022 a 22/03/2023. Valor Total: R\$ 43.476,00. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 02/03/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Data e hora da consulta: 18/01/2022 11:01
Usuário: ***.150.066-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200380	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0019-65	ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC	69915-630
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	068-3212-1251 E 3212-1242

Ano	Tipo	Número
2022	NE	47

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339039	200380	PF99900AG22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/01/2022	Estimativo	08220.004592/2021-99	0,0000	6.563,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.493.311/0001-53	PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO - E	69920-193
Endereço	UF	Telefone
BR 364 6990 SALA 01 DISTRITO INDUSTRIAL	AC	
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, ADUBAÇÃO/FERTILIZAÇÃO E CONTROLE FITOSSANITÁRIO DE PRAGAS VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SR/PF/AC NO EXERCÍCIO DE 2022.

Local da Entrega

SR/PF/AC

Informação Complementar

20038005000182021 - UASG Minuta: 200380

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/01/2022 16:10:00	Alteração

Data e hora da consulta: 18/01/2022 11:01

Usuário: ***.150.066-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 6.563,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Prestação de serviço de jardinagem - gramados - outras necessidades - outra pr odutividade	2.149,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2022	Inclusão	1,00000	2.149,0000	2.149,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Prestação de serviço de jardinagem - gramados - outras necessidades - outra pr odutividade	2.199,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2022	Inclusão	1,00000	2.199,0000	2.199,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Prestação de serviço de jardinagem - gramados - outras necessidades - outra pr odutividade	2.215,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2022	Inclusão	1,00000	2.215,0000	2.215,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO

***.651.853-**

17/01/2022 16:10:00

Gestor Financeiro

RENZO RAMOS DA GAMA

***.154.661-**

17/01/2022 12:23:22